



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 121, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Aprova o novo fluxo de distribuição das vacinas contra Covid-19 aos municípios da Paraíba e pactua a entrega das mesmas quinzenalmente a partir de junho de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando que desde a aprovação do fluxo de distribuição de vacinas contra Covid-19, resolução CIB nº 222, de 07 de dezembro de 2021, todo o processo de entrega das vacinas ocorreu de forma semanal e sem intercorrências;

Considerando o processo de ofertas de vacinas contra Covid-19 em ampla execução nos municípios do Estado, com oferta de todos os imunizantes (Coronavac, Pfizer pediátrica, Pfizer adulto, Astrazeneca e Janssen);

Considerando que pelo cenário atual é possível manter um programa de envio dos imunizantes, devido a regularidade no recebimento de doses pelo Ministério da Saúde,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 02 de junho de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo fluxo de distribuição das vacinas contra Covid-19 aos municípios da Paraíba e pactuar que a entrega da vacina se dê quinzenalmente a partir de junho de 2022.

§ 1º A solicitação das doses das vacinas deverão ocorrer no SIES, conforme calendário anexo, nas quintas-feiras até 17h.

§ 2º Para subsidiar a solicitação, os municípios deverão fazer avaliação de seus estoques, observando sempre sua população que ainda necessita dose 1, dose 2, reforço e segundo reforço.

§ 3º Os dados inseridos no sistema de informação na quinta-feira serão consolidados em cada Gerência Regional de Saúde até a sexta-feira subsequente e enviados ao Núcleo Estadual de imunizações para avaliação e respectivo envio das doses na segunda-feira, conforme anexo.

§ 4º Todos os municípios devem acompanhar a logística de recebimento e armazenamento dos imunobiológicos para garantir a qualidade da vacina e a distribuição necessária para todas as salas vacinais.

§ 5º As solicitações semanais de doses devem retratar a real necessidade para execução da vacinação no território, a fim de que, não havendo falta de imunobiológico para entrega aos municípios, nenhuma sala de vacina fique desabastecida.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CIB-PB nº 222, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 121/2022

MÊS	DATA DA SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO	DATA DE CONSOLIDAÇÃO E AVALIAÇÃO DA GRS
JUNHO	09/jun	10/jun
	23/jun	24/jun
JULHO	07/jul	08/jul
	21/jul	22/jul
AGOSTO	04/ago	05/ago
	18/ago	19/ago
SETEMBRO	01/set	02/set
	15/set	16/set
OUTUBRO	29/set	30/set
	13/out	14/out
	27/out	28/out
NOVEMBRO	10/nov	11/nov
	24/nov	25/nov
DEZEMBRO	09/dez	10/dez
	21/dez	22/dez

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB